



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

## EDITAL PROPPG 17/2024

### SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - BOLSAS DE MESTRADO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* acadêmico que serão contemplados com bolsas de Mestrado.

#### 1. DA FINALIDADE

O presente edital tem o objetivo de distribuir de 10 (dez) bolsas de Mestrado para apoiar à formação de recursos humanos para pesquisa.

#### 2. DOS REQUISITOS DO PROGRAMA SOLICITANTE

2.1. As bolsas serão destinadas aos cursos de Mestrado Acadêmico de Programas de pós-graduação *Stricto sensu* sem o curso de doutorado.

2.2. No âmbito da UFERSA, estão aptos a participar deste edital os seguintes Programas de pós-graduação (Quadro I):

Quadro I – Programas aptos a receberem bolsas no presente edital.

Programa
PPG - Administração
PPG-Ambiente, Tecnologia e Sociedade
PPG-Ciência da Computação
PPG-Ciência e Engenharia de Materiais
PPG-Cognição, Tecnologias e Instituições
PPG-Direito
PPG-Ecologia e Conservação
PPG-Engenharia Elétrica
PPG-Pós-ensino
PPG-Produção Animal

#### 3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas 10 (dez) bolsas de Mestrado, sendo que cada Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* acadêmico da UFERSA terá direito a 1 (uma) cota de bolsa.

3.2. As bolsas serão provenientes:

i) Seis bolsas associadas à Chamada 35/2023 do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

---

- ii) Duas bolsas DS-CAPES da PROPPG;
- iii) Duas bolsas com recursos financeiros da UFERSA, orçamento PROPPG.

3.3. As bolsas têm duração de 24 meses improrrogáveis e valor de 2.100,00 R\$.

#### **4. DO CRONOGRAMA**

4.1. O cronograma do presente edital está apresentado no Quadro II.

Quadro II – Cronograma específico de atividades e seus respectivos eventos do presente edital e seus respectivos períodos de execução.

<b>Evento</b>	<b>Período de execução</b>
Lançamento do Edital	01/04/2024
Período de solicitação	01/04/2024 a 05/04/2024
Resultado Preliminar	08/04/2024
Período recursal	08 a 09/04/2024
Resultado Final	11/04/2024

4.2. O cronograma poderá sofrer alterações em função das necessidades da PROPPG.

#### **5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA À PROPPG**

5.1. A solicitação deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/ZR4MQmWB3ZmHmHnw5>.

5.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro formato ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.

#### **6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS PELA PROPPG**

6.1. A análise de mérito será realizada pela PROPPG a partir dos seguintes critérios (Quadro III):

Quadro III – Critérios utilizados para seleção dos programas.

<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
1. Temas estratégicos definidos pela Pró-reitoria	40%
2. Conceito do programa na CAPES	15%
4. Relação entre o número de bolsistas e o número de matriculados	30%
4. Número de bolsas ociosas no sistema SCBA/CAPES	15%



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

---

6.2. Os temas estratégicos, em ordem de prioridade, definidos pela PROPPG, são os seguintes:

- 1º. Meio ambiente e Biodiversidade;
- 2º. Engenharias, Ciência de materiais, Energias renováveis e novas fontes de energia;
- 3º. Direito e Democracia, Ensino e Desenvolvimento social;
- 4º. Produção e Conservação (Animal e Vegetal);
- 5º. Tecnologia da informação e Administração.

6.3. A classificação final dos programas será definida a partir dos seguintes passos:

- 1º) Os programas serão ordenados (ranqueados) para cada um dos critérios estabelecidos no Quadro IV;
- 2º) A ordem de cada programa, em cada um dos critérios, será ponderada pelos respectivos pesos estabelecidos no Quadro IV;
- 3º) A partir da ordem ponderada em cada um dos critérios, será calculada a média ponderada das ordens de cada programa. A média ponderada será arredondada para uma casa decimal;
- 4º) Os programas serão classificados na ordem decrescente das médias ponderadas.

6.4. A ordem dos programas poderá ser diretamente ou inversamente proporcional aos valores obtidos, dependendo do critério:

- 1º Critério: os programas classificados no primeiro tema receberão maior ordem e assim por diante;
- 2º Critério: os programas com maior conceito na CAPES receberão maior ordem;
- 3º Critério: os programas com menor relação entre o número de bolsistas e o número matriculados receberão maior ordem;
- 4º Critério: os programas com menor número de bolsas de doutorado ociosas no SCBA/CAPES receberão maior ordem;

6.5. No caso de pontuações iguais, o desempate ocorrerá conforme os seguintes critérios:

- 1º) Menor relação entre o número de bolsistas e o número de matriculados no programa;
- 2º) Maior conceito na CAPES;
- 3º) Maior tempo de funcionamento do programa.

6.6. A ordem de prioridade de distribuição de bolsas conforme a classificação final quanto à agência de fomento será a seguinte:

- 1ª) CNPq;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

---

- 2ª) CAPES;
- 3ª) UFRSA.

## **7. DO PRAZO RECURSAL**

7.1. Os solicitantes terão 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar, para interposição de recurso.

7.2. Para interposição de recurso, deverá ser utilizado o Anexo I. Após preenchido, o Anexo I e toda documentação de fundamentação devem ser enviados em arquivo único (em PDF) pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/cmY9pyLPEbNabspC8>.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Todos os benefícios e obrigações dos bolsistas, orientadores e representante institucional (IR) junto ao PIBPG/CNPq são regidos pela edital Chamada CNPq 35/2023 e a Portaria CNPq Nº 997/2022.

8.2. Todos os benefícios e obrigações dos bolsistas DS/CAPES são regidos pela Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e legislações correlatas.

8.3. Os beneficiários das bolsas CAPES e CNPq não poderão ser substituídos, salvo por motivo de força maior bem justificativa bem fundamentada e com autorização da respectiva agência de fomento.

8.4. Casos omissos ou não previstos neste edital serão deliberados pela PROPPG.

8.5. Informações: E-mail: [proppg.dpi@ufersa.edu.br](mailto:proppg.dpi@ufersa.edu.br).

Glauber Henrique de Sousa Nunes  
**Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

---

**ANEXO I**  
*(FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO) (Não preencher manualmente)*

**IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE DO RECURSO**

Nome:

**RECURSO**

Redação do recurso ...

Local, Data.

---

Nome